



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, por dispensa de licitação (DL), fundamentado no Art. 75, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço por item, de equipamento hospitalar: **APARELHO OFTALMOSCÓPIO**, CONTEMPLANDO A ENTREGA, TESTE DE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO (manutenções preventivas e corretivas, controles e calibradores) DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, para atender as necessidades:

- a) da Unidade Neo, no Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV), e
- b) do Centro de Especialidades (CE).

1.2 Tanto o HMGV quanto o CE são geridos pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas (FHGV), e estão localizados em Sapucaia do Sul/RS.

1.3 No quadro abaixo são apresentados os quantitativos e especificações do objeto que deverão ser atendidos conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Item	Cód.	Material – Descrição		Medida	Quant.
1	6936	APARELHO DE OFTALMOSCÓPIO	Centro de Especialidades (CE)	UN.	02
2			Unidade Neo – HMGV	UN.	01

1.4 Esta aquisição por dispensa de licitação segue normativa aplicável, dispensando a realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.5 Os materiais, objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital de acordo com especificações usuais no mercado.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Fundação Hospitalar Getúlio Vargas (FHGV), entidade pública de direito privado, tem a responsabilidade de administrar e exercer o controle operacional das unidades sob gestão em Sapucaia do Sul, com o objetivo de prestar atenção à saúde da população local e de municípios vizinhos para os quais é referência, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2 O Oftalmoscópio é empregado em procedimentos oftalmológicos ambulatoriais realizados no Centro de Especialidades, bem como para uso na Unidade Neo do HMGV.

2.3 Com tais equipamentos são realizados procedimentos não invasivos para avaliação da retina dos pacientes e outras estruturas oculares.

2.3 Os equipamentos hospitalares indicados são imprescindíveis para o desenvolvimento das ações para promoção e recuperação de pacientes, sendo que sua falta nas unidades assistenciais geridas pela FHGV acarretariam danos à saúde pública.



3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A melhor solução escolhida para a aquisição dos materiais destinados ao serviço é a realização de uma compra única, emergencial, por dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, conforme permissivo legal contido no Art. 75, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021, de acordo com o descrito a seguir.

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso. (Lei de Licitações e Contratos)

3.2 Essa abordagem permitirá atender de forma ágil e eficiente as necessidades do ambulatório – Centro de Especialidades, e da unidade neo do HMGV.

3.3 Os materiais a serem adquiridos apresentam especificações usuais de mercado sendo utilizados amplamente por diversas instituições, e além disso, há no mercado regional e nacional diversos fabricantes e distribuidores aptos ao seu fornecimento.

3.5 Do Equipamento

3.5.1 Os equipamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao material e umidade; sem inadequação de conteúdo.

3.5.2 Os equipamentos deverão atender os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

3.5.3 O aparelho deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (quando couber).

3.5.4 Características do aparelho:

- a) com interruptor liga/desliga;
- b) controle de luz;
- c) seleção mínima de 5 (cinco) aberturas ou maior;
- d) lâmpada alógena ou de led,
- e) com lentes para ajustes de –20 dioptrias ou menor a +20 dioptrias, ou maior;
- f) filtro livre de vermelho;
- g) óptica selada;
- h) marcador de dioptria iluminado;
- i) resistente a impactos;
- j) cabo em metal;
- k) alimentação com pilhas alcalinas ou recarregáveis;
- l) borracha de proteção;
- m) conexões superiores e tampa com rosca metálica.



3.5.5 Acessórios que deverão acompanhar o produto:

- a) 01 (uma) lâmpada halógena sobressalente ou de led;
- b) estojo para acondicionamento;
- c) fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios e quaisquer outros itens indispensáveis ao funcionamento do equipamento;
- d) manual de instruções de uso em Português, com detalhamento de procedimentos de limpeza, desinfecção e esterilização.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Produtos fornecidos em embalagens de materiais atóxico, reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível (ABNT NBR 15448-1; 15448-2);
- b) Materiais produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil; e
- c) Itens produzidos com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais, com redução de emissão de carbono e programas de responsabilidade ambiental.

4.2 Da Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei n. 14.133, de 2021)

4.2.1 Não há indicação nem vedação de contratação de marca ou produto específicos, tendo em vista a preservação do regime competitivo.

4.3 Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.3.1 Não há indicação nem vedação de contratação de marca ou produto específicos, tendo em vista a preservação do regime competitivo.

4.4 Da Exigência de Amostra

4.4.1 Não se aplica

4.5 Da Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

5.1 Das Condições de Entrega

5.1.1 Para o fornecimento dos equipamentos deverá ser efetuada solicitação à contratada mediante envio de Ordem de Compra (OC) emitida pelo setor de Licitações da FHGV.

5.1.2 O prazo de entrega dos itens é de 7 (sete) dias, contados da emissão da OC à contratada, em remessa única.

5.1.3 Os itens, objeto deste TR deverão ser entregues diretamente no seguinte endereço:



HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

(CNPJ: 13.183.513/001-27)

SETOR DE PATRIMÔNIO

Rua Pinheiro Machado, 331

CEP: 93210-180, Sapucaia do Sul/RS

Telefone: 51 3451.8200

Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h / das 13 às 16h30.

5.1.5 Os materiais solicitados deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando: dados de identificação em português, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde (quando couber).

5.1.6 A FHGV não receberá quaisquer itens em embalagens violadas (amassadas, rasgadas, furadas, molhadas e/ou enferrujadas).

5.1.7 Caso seja fornecido material que necessite de refrigeração a empresa deverá enviá-lo em transporte adequado (refrigerado), de forma que se mantenha sua qualidade durante o transporte de entrega.

5.2 Da Garantia e da Validade dos Materiais

5.2.1 O prazo de validade dos produtos deve ser de no mínimo um ano (doze meses) a partir da data de aquisição, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

5.2.2 Caso seja detectado problemas não decorrentes de mau uso do item, será solicitado à CONTRATADA a sua imediata substituição.

5.2.3 Caso sejam detectadas eventuais falhas, a FHGV solicitará substituição podendo, inclusive, recusar a substituição por itens que tenham sido fabricados no mesmo lote defeituoso.

6 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 Da Forma de Seleção e do Critério de Julgamento da Proposta

6.1.1 Poderão participar deste processo de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas.

6.1.2 A CONTRATADA será selecionada por meio de realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2 Da Forma de Fornecimento

6.2.1 O fornecimento do objeto se dará de maneira única e integral.

6.3 Das Exigências de Habilitação

6.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos especificados em 6.3.2 a 6.3.6.



6.3.2 Habilitação Jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);
- j) **Produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

6.3.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Municipal) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Municipal) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.3.5 Qualificação técnica

- a) Apresentar o Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal) atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente caso o proponente seja o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil, no ato da assinatura do contrato.
- b) Apresentar Alvará de Funcionamento (Localização) Municipal atualizado, no ato da assinatura do contrato.
- c) Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características com o objeto de que trata esta licitação. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem todos os materiais, objeto desta aquisição.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor devendo indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.) além da descrição do objeto.
- e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- f) Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), através de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário.
- g) Apresentar Certificado – vigente – de aprovação do equipamento junto ao INMETRO
- h) Apresentar declaração de **Assistência Técnica** onde indicará empresa autorizada com sede, preferencialmente, na região metropolitana de Porto Alegre, que prestará serviços de assistência técnica e reposição de peças (durante e posterior a garantia).



6.3.6 Declarações

- a) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração formal de que os sócios da empresa não possuem vínculo trabalhista com a FHGV.
- c) Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por Administração Pública de qualquer esfera.

7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da Contratante

- a) Receber provisoriamente o item, contratado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado (7 dias), a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito (e-mail institucional), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de trabalhador/equipe designada;
- e) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Da Contratada

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TR e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Cód. de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TR, o objeto com avaria ou defeitos;
- e) Substituir o produto recusado pela CONTRATANTE, que o avaliará segundo as exigências do contrato ou instrumento equivalente e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotos recusados;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responder aos e-mails de solicitação confirmando a ciência sobre os mesmos sob pena das sanções cabíveis nos casos de atraso na entrega com alegação de não recebimento do pedido.



8 DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante comunicado formal de tal ocorrência.

8.3 As comunicações entre a FHGV e a CONTRATADA **deverão ser formalizadas por e-mail institucional.**

8.4 Da Fiscalização do Contrato

8.4.1 O contrato resultante deste TR será supervisionado pelos fiscais designados pela Contratante e, em suas ausências, por seus substitutos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.5 Da Fiscalização Técnica

8.5.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a FHGV.

8.5.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

8.5.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.5.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.6 Da Fiscalização Administrativa

8.6.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.6.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.7 Do Gestor do Contrato

8.7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a



exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.7.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Do Recebimento Provisório

9.1.1 Os itens serão recebidos PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega, junto à nota fiscal (NF), pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.2 Do Recebimento Definitivo

9.2.1 O recebimento DEFINITIVO ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela FHGV, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação dos itens.

9.2.2 O prazo para recebimento DEFINITIVO poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



9.2.3 No caso de controvérsia sobre o objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.4 O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela FHGV durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3 Do Prazo de Pagamento

9.3.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas em parcela única, 30 (trinta) dias ininterruptos após o aceite definitivo do material médico-hospitalar recebido, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e avaliação completa do material.

9.3.2 A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado, e na OC enviada.

9.4 Da Forma de Pagamento

9.4.1 Após a conferência do item recebido será dado o ateste na NF, e a mesma será encaminhada pelo fiscal do contrato para o devido pagamento.

9.4.2 O pagamento será efetuado diretamente pelo setor financeiro à empresa CONTRATADA através de depósito bancário, creditado na conta corrente da empresa.

9.4.3 É expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária, como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

9.4.4 Do pagamento realizado serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas aplicadas à empresa contratada, mediante processo administrativo, amparado no direito de ampla defesa.

10 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público, apenas e imediatamente, após o julgamento das propostas.

11 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas deste processo de licitação serão adimplidas por fundo próprio da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, através de rubrica orçamentária a ser definida pelo setor de Orçamento e Controle durante o transcurso do processo de dispensa de licitação.

Sapucaia do Sul, 03 de Fevereiro de 2025.



Ana Paula Mesquita Cardoso – Coord. Linha de Cuidado Mãe-Bebê-Criança

Alexandra Medeiros Bueno – Coord. Centro de Especialidades